



Câmara Municipal de Várzea Paulista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1800/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 84/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

1 DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado por servidor efetivo desta Casa de Leis;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) a aquisição de itens de gêneros alimentícios é necessária para suprir a copa desta Câmara Municipal, bem como atender os servidores, vereadores e visitantes desta Câmara Municipal, sendo que as quantidades foram estimadas para consumo no período de 12 (doze) meses; 2) aquisição visa dar melhor controle dos gastos e agilidade no atendimento das necessidades, bem como evitar retrabalhos de cotações, mitigando riscos de direcionamento, impessoalidade, reduzir compras por adiantamentos e melhorar o planejamento das compras; 3) a aquisição visa garantir o abastecimento e atendimento de insumos nos eventos, gabinetes dos vereadores e demais consumos internos nesta Casa de Leis; 4) os itens descritos nesta solicitação foram declarados fracassados, após a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 13/2021 (Processo Administrativo nº 61/2021), realizado no dia 11 de agosto de 2021;

Constam neste processo, as 05 (cinco) cotações de preços realizadas com diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a compra do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, no exercício de 2021, foram contraídas despesas anteriores com gêneros alimentícios no valor total de R\$ 5.549,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).



Câmara Municipal de Várzea Paulista

R\$ 11.499,14 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). Desta forma, com esta nova aquisição, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 11.499,14 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI	R\$ 5.949,74
VALOR TOTAL R\$	R\$ 5.949,74

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para o fornecimento do objeto.

Várzea Paulista, 24 de setembro de 2021.

ADRIANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
de Licitações

RENATA C. A. COZZA
Membro

REBÉCA C. B. DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 24, 09, 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal